



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 126/19
Processo	Nº 4445/19
Ofício	Nº 082/19

ATA

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 4445/19 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que trata da: “ Eventual e futura aquisição de cobertores para atender às famílias cadastradas nos CRAS de São Miguel e Jardim Ornellas, bem como os cadastrados nesta Secretaria em situação de vulnerabilidade social e econômica.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 720 de 25/10/2019 do Jornal O Popular, pag 05, bem como no Jornal Extra do dia 25/10/2019, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal (www.bomjardim.rj.gov.br): **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME – CNPJ 09.147.535/0001-64, JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ 02.175.591/0001-63, FLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ 29.878.790/0001-94, DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 01.246.325/0001-11, VOGAS MAGAZINE LTDA - ME – CNPJ 02.345.977/0001-76, VHI COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ 02.345.977/0001-76. As empresas VOGAS MAGAZINE LTDA, REZEILE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, BMG DISTRIBUIDORA LTDA, MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA - EPP, ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI, FLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ARTHUCELY COMÉRCIO E**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SERVIÇOS EIRELI compareceram para o certame. A empresa **VHI COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – ME** deixou os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação para participar do certame, abdicando ao direito de dar lances e interpor recursos, conforme item 10.6 do Edital. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA** representada por *Túlio Vogas Figueira Custódio*, A empresa **REZEILE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** representada por *Hugo da Silva Bello*, A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME** representada por *Filipi Campanati de Carvalho*, A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*, A empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** representada por *Laura Beatriz Bello Garcia*, A empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA - EPP** representada por *Patrícia Berçot de Carvalho*, A empresa **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba*, A empresa **FLC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** representada por *Marcos Abreu Salomão*, A empresa **DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Edmar Carvalho Coelho de Mello*, A empresa **LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Eliaquim Torres Correia Junior*, A empresa **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Matheus Oliveira Bastos*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 10.3 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 13.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço unitário inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Os representantes das empresas **REZEILE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI, FLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** abandonaram o certame alegando terem compromissos particulares. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 15h40min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.